



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
26/03/14

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 641/2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	1/2

"Inclua-se onde couber:

"Art. O art. 5º e o seu §1º da Lei 9.818, de 23 de agosto de 1999, alterado pela Lei 11.786, de 25 de setembro de 2008, a passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos do FGE poderão, ainda ser utilizados em operações com Seguro de Crédito à Exportação para a cobertura de garantias prestadas por instituição financeira, pública ou privada, contra riscos de obrigações contratuais sob a forma de garantia de execução, garantia de reembolso de adiantamento de recursos e garantia de termos e condições de oferta, para operações de bens e/ou de serviços.

§ 1º As garantias de que trata este artigo poderão ser prestadas em operações de bens e/ou de serviços para as indústrias do setor de defesa.”

JUSTIFICAÇÃO

Os contratos que regem as exportações de bens e/ou serviços de Empresas Estratégicas de Defesa para nações amigas, em sua

26/03/2014
DATA

ASSINATURA

CD14108.622265-64



EMENDA Nº

/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
26/03/14

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 641/2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA	PCdoB	AC	2/2

quase totalidade, preveem a apresentação, pelo exportador, de garantias bancárias contra riscos de obrigações de execução do contrato de reembolso de adiantamento de recursos e de termos e condições de oferta.

Presentemente, a legislação que regula a oferta de garantia, pela União, com recursos do Fundo Garantidor de Exportação – FGE, estipula que as garantias deverão ser emitidas por instituições financeiras federais, do que decorre que somente o Banco do Brasil S.A. tem operado nesse segmento.

Visando agilizar o processo de exportação de produtos e serviços de defesa, tão importante para o Brasil, objetiva a presente a agilidade na obtenção das referidas garantias, uma vez que as empresas exportadoras passarão a dispor de toda a rede de instituições financeiras sediadas no país."

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC

26/03/2014
DATA

ASSINATURA

CD14108.622265-64